



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



ANEXO I

Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Encargos Sociais sobre Mão de Obra, Bonificações e Despesas Indiretas – BDI .

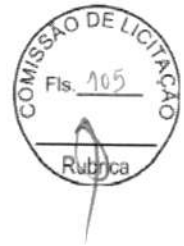
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE ARATUBA CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL Nº 33/2022, conforme especificações a seguir:**

A despesa estimada da ordem de **R\$ 211.728,56 (DUZENTOS E ONZE MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**, e correrá à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA - CE, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade: 05.01.26.782.0501.1.009 – PAVIMENTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL / Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, Fonte de Recurso: Ordinários do Tesouro Estadual Convênio nº 33/2022.

A especificação detalhada do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Encargos Sociais sobre Mão de Obra, Bonificações e Despesas Indiretas – BDI, consta em anexo.



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



### ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:

- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- MEMORIAL DESCRITIVO
- MEMORIAL DE CÁLCULO
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA
- BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS – BDI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA  
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO  
COMISSÃO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS  
SETOR TÉCNICO

Estabelecimento: ZONA RURAL

Endereço: ESTRADAS VICINAIS DA LOCALIDADE DE SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE ARATUBA

Serviço: PAVIMENTAÇÃO DA MALHA VIÁRIA, EM PEDRA TOSCA, DA LOCALIDADE DE SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.

Data base: AGOSTO/2021 - Tabelas SEINFRA 027.1 - DESONERADA -

Tipo de Intervenção: PAVIMENTAÇÃO

Data do orçamento: 20/08/2021

ART Nº: CE20210842917

BDI: 25,62%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	SISTEMA REFERENCIAL	CÓDIGO BASE	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORES				% da Etapa	
						Preço Unitário	Preço Unitário c/BDI	Preço Total S/BDI	Preço Total C/BDI		
1	SEINFRA		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA								
1.1	CXXX	CX9000	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	100,00	R\$ 115,38	R\$ 144,94	R\$ 11.538,00	R\$ 14.494,00		6,85%
2	SEINFRA		SERVIÇOS PRELIMINARES								
2.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	m <sup>2</sup>	12,00	R\$ 151,47	R\$ 190,28	R\$ 1.817,64	R\$ 2.283,36		1,08%
3	SEINFRA		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO								
3.1	SEINFRA		REVESTIMENTO EM PEDRA								
3.1.1	SEINFRA	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	m <sup>2</sup>	2.955,00	R\$ 36,65	R\$ 46,04	R\$ 108.300,75	R\$ 136.048,20		64,26%
3.1.2	SEINFRA	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	m	1.970,00	R\$ 23,80	R\$ 29,90	R\$ 46.896,00	R\$ 58.903,00		27,82%
						VALOR TOTAL SEM BDI		R\$ 168.542,39			
						VALOR DO BDI - 25,62%		R\$ 43.186,17			
						VALOR TOTAL COM BDI		R\$ 211.728,56			

Importa o presente orçamento a quantia de **R\$ 211.728,56 (Duzentos e Onze Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos)** referentes aos serviços de Execução da Malha Viária, em pedra tosca, da localidade de Santo Antônio no Município de Aratuba/Ce. Os preços unitários estão de acordo com a tabela SEINFRA vigente

- Abreviaturas

\* SEINFRA - Secretaria de Infraestrutura do Ceará

THOMAS THADEU ALVES MEDINA DINIZ  
ENGENHEIRO CIVIL / FISCAL  
CREA/CE 061742213-3



*Thomas Thadeu Alves Medina Diniz*  
Thomas Thadeu Alves Medina Diniz  
CPF-026-632.543-20  
CREA/CE. 061742213-3  
Matrícula 166052 7  
Engenheiro Civil/Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**  
**COMISSÃO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**  
**SETOR TÉCNICO**



**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

					30	60	90
<b>1.00</b>	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	6,85%	R\$ 14.494,00	R\$	4.927,96 34,00%	R\$ 4.783,02 33,00%	R\$ 4.783,02 33,00%
<b>2.00</b>	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,08%	R\$ 2.283,36	R\$	2.283,36 100,00%	-	-
<b>3.00</b>	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	92,08%	R\$ 194.951,20	R\$	66.283,41 34,00%	R\$ 64.333,90 33,00%	R\$ 64.333,90 33,00%
<b>TOTAL DESEMBOLSO MENSAL</b>		100%	<b>R\$ 211.728,56</b>	<b>R\$</b>	<b>73.494,73</b>	<b>R\$ 69.116,92</b>	<b>R\$ 69.116,92</b>
<b>DESEMBOLSO ACUMULADO</b>				<b>R\$</b>	<b>73.494,73</b>	<b>R\$ 142.611,64</b>	<b>R\$ 211.728,56</b>
<b>% MENSAL</b>					<b>34,71%</b>	<b>32,64%</b>	<b>32,64%</b>
<b>% MENSAL ACUMULADA</b>					<b>34,71%</b>	<b>67,36%</b>	<b>100,00%</b>

**THOMAS THADEU ALVES MEDINA DINIZ**  
**ENGENHEIRO CIVIL/FISCAL**  
**CREA/CE 061742213-3**

**Thomas Thadeu Alves Medina Diniz**  
 CPF: 026.632.543-20  
 CREA/CE: 061742213-3  
 Matrícula 166052 7  
 Engenheiro Civil/Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA  
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO  
 COMISSÃO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS  
 SETOR TÉCNICO



Serviço: PAVIMENTAÇÃO DA MALHA VIÁRIA, EM PEDRA TOSCA, DA LOCALIDADE DE SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.

CURVA ABC

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%	% TOTAL
1.00	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 14.494,00	6,85%	6,85%
2.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.283,36	1,08%	1,08%
3.00	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	R\$ 194.951,20	92,08%	92,08%
		R\$ 211.728,56	100,00%	100,00%

THOMAS THADEU ALVES MEDINA DINIZ  
 ENGENHEIRO CIVIL/FISCAL  
 CREA/CE 061742213-3

*Thomas Thadeu Alves Medina Diniz*  
 Thomas Thadeu Alves Medina Diniz  
 CREA/CE 061742213-3  
 Matrícula 166052 7  
 Engenheiro Civil/Fiscal

COMISSÃO PERMANENTE URBANISMO PMA  
 10/01/2011


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**  
**COMISSÃO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**  
**SETOR TÉCNICO**

**MEMORIAL DE CÁLCULO - PLANILHA DE QUANTITATIVOS**

**PAVIMENTAÇÃO DA MALHA VIÁRIA, EM PEDRA TOSCA, DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.** ART Nº: CE20210842917

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unid.	C(m)	L(m)	H (m)	Qtde.	Qtde. Total
1.		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%				100,00	100,00
1.1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						
2		SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.01		PLACAS PADRÃO DE OBRA	m <sup>2</sup>	4,00		3,00	1	12,00
3.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO						
		REVESTIMENTO EM PEDRA						
3.1.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	m <sup>2</sup>					<b>2.955,00</b>
		<b>ZONA RURAL</b>						
		Alto do Diógenes	m <sup>2</sup>	457,00	3,00		1,00	1.371,00
		Acesso Paulo André	m <sup>2</sup>	308,00	3,00		1,00	924,00
		Acesso Sr. Francisco Pereira ( Pai do Arnaldo )	m <sup>2</sup>	220,00	3,00		1,00	660,00
3.1.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	m					<b>1.970,00</b>
		Alto do Diógenes	m	457,00	-	-	2	914,00
		Acesso Paulo André	m	308,00	-	-	2	616,00
		Acesso Sr. Francisco Pereira ( Pai do Arnaldo )	m	220,00	-	-	2	440,00

**THOMAS THADEU ALVES MEDINA DINIZ**  
**ENGENHEIRO CIVIL/FISCAL**  
**CREA/CE 061742213-3**

  
 Thomas Thadeu Alves Medina Diniz  
 CPF-026.632.543-20  
 CREA/CE-061742213-3  
 Matrícula 166052 7  
 Engenheiro Civil/Fiscal



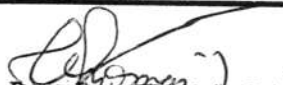
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA  
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO  
COMISSÃO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS  
SETOR TÉCNICO



## COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - Tab 27.1 SEINFRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF.	PÇ (sd)	PÇ total (cd)
CX9000	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%			115,38
18594	ENGENHEIRO JÚNIOR	HXMÉS	0,20	14.514,46	2.902,89
18591	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	HXMÉS	0,20	4.715,08	943,02
					<b>3.845,91</b>
				TOTAL PARA 3 MESES	<b>11.537,73</b>
				FRAÇÃO DE 100%	<b>115,38</b>
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	m <sup>2</sup>			<b>151,47</b>
	SERVIÇOS - SEINFRA- MÃO DE OBRA				<b>31,1000</b>
12543	SERVEENTE	h	2,0000	15,5500	31,1000
	MATERIAIS - SEINFRA				<b>120,37</b>
11100	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	m <sup>2</sup>	1,0200	35,5900	36,3018
11100	ESMALTE SINTETICO	l	1,0000	24,9900	24,9900
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	m	4,5000	12,6100	56,7450
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	kg	0,1500	15,5400	2,3310
C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	m <sup>2</sup>			<b>36,65</b>
	SERVIÇOS - SEINFRA - MÃO DE OBRA				<b>15,56</b>
12543	SERVEENTE	h	0,6000	15,55 R\$	9,33
10445	CALCETEIRO	h	0,3000	20,77 R\$	6,23
	INSUMOS - TABELA SEINFRA				<b>19,04</b>
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	m <sup>3</sup>	0,1500	66,06	9,91
10111	AREIA VERMELHA	m <sup>3</sup>	0,1500	60,88	9,13
	EQUIPAMENTOS (CHORARIO) - TABELA SEINFRA				<b>2,04</b>
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0100	83,9284	0,84
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,0500	24,0836	1,20
10365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	m <sup>2</sup>			<b>23,80</b>
	MÃO DE OBRA - SEINFRA				<b>7,01</b>
12391	PEDREIRO	h	0,1500	20,77 R\$	3,12
12543	SERVEENTE	h	0,2500	15,55 R\$	3,89
	MATERIAS - SEINFRA				<b>3,4400</b>
12544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	m	1,0000	3,4400	3,4400
	SERVIÇOS - SEINFRA				<b>13,3567</b>
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	m <sup>2</sup>	0,25000	4,4990	1,1248
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	m <sup>3</sup>	0,01500	41,2075	0,6181
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	m <sup>3</sup>	0,03700	4,1417	0,1532
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	m <sup>3</sup>	0,03400	337,0759	11,4606

THOMAS TAHDEU ALVES MEDINA DINIZ  
ENG. CIVIL/FISCAL  
CREA/CE 061742213-3

  
Thomas Tahdeu Alves Medina Diniz  
CPF: 026.632.543-20  
CREA/CE. 061742213-3  
Matrícula 166052 7  
Engenheiro Civil/Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA  
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO  
COMISSÃO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS  
SETOR TÉCNICO



TABELA DE CÁLCULO DE ENCARGOS SOCIAIS		ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA) e 027	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,41	16,46
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	14,73	11,38
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35
12,17			
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,91	3,12
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35
	TOTAL (A+B+C+D)	83,85	47,76

ADOTADA

83,85

THOMAS THADEU ALVES MEDINA DINIZ  
ENGENHEIRO CIVIL/FISCAL  
CREA/CE 061742213-3

*Thomas Thadeu Alves Medina Diniz*  
Thomas Thadeu Alves Medina Diniz  
CPF: 026.632.543-20  
CREA/CE: 061742213-3  
Matrícula 166052 7  
Engenheiro Civil/Fiscal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**  
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO  
COMISSÃO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS  
SETOR TÉCNICO  
TABELA GERAL DE BDI SEGUNDO TCU



DESCRIÇÃO DOS ÍTENS	OBRAS DE INFRAESTRUTURA		
	INTERVALOS (%)	DESONERADA VALORES	ONERADA VALORES
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL AC	3,80 - 4,67	3,80%	3,80%
SEGURO + GARANTIA S + G	0,32 - 0,74	0,32%	0,32%
RISCO R	0,50 - 0,97	0,50%	0,50%
DESPESA FINANCEIRA DF	1,02 - 1,21	1,02%	1,02%
LUCRO L	6,64 - 8,69	6,80%	6,80%
IMPOSTOS (PIS, COFINS, CPRB e ISS) I	-	10,15%	5,65%
PIS		0,65%	0,65%
COFINS		3,00%	3,00%
CPRB		4,50%	
ISS		2,00%	2,00%
<b>BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS BDI</b>		<b>25,62%</b>	<b>19,63%</b>
<b>BDI = (((1+AC+S+G+R).(1+DF).(1+L))/((1-I))-1)</b>	<b>ADOTADO</b>		<b>25,62%</b>

CPRB= CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA  
ISS DA PREFEITURA = 50% DE 4% = 2%

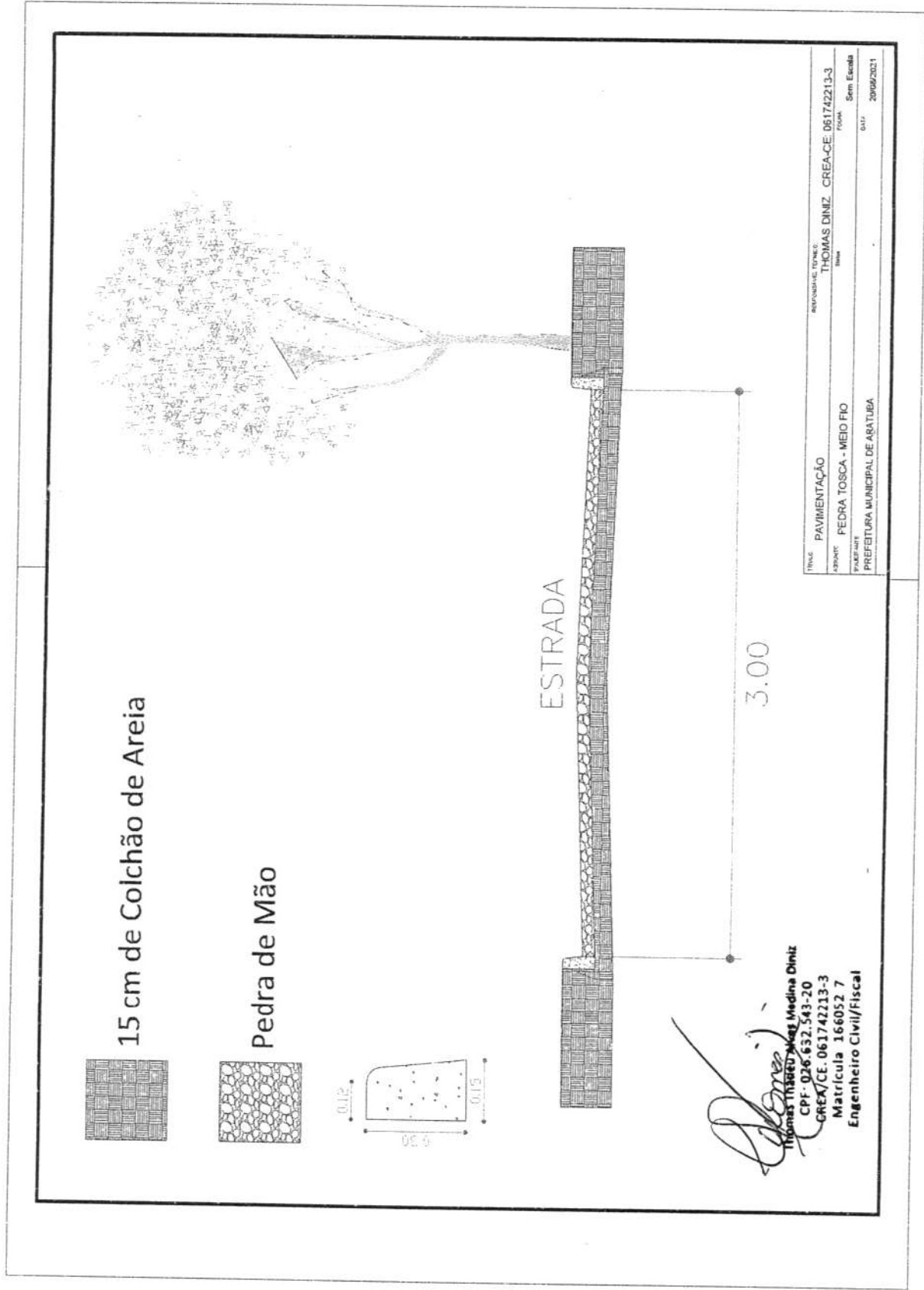
ADOTADO **25,62%**

**DECLARAÇÕES**

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de ARATUBA/CE, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor do ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a alíquota de 2% sobre o valor total da obra.

THOMAS THADEU ALVES MEDINA DINIZ  
ENGENHEIRO CIVIL/FISCAL  
Eng Civil - Crea 061742213-3

Thomas Thadeu Alves Medina Diniz  
CPF-026.632.543-20  
CREA/CE-061742213-3  
Matrícula 166052 7  
Engenheiro Civil/Fiscal



TÍTULO	PAVIMENTAÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	THOMAS DINIZ - CREA-CE 061742213-3
ABRANGÊNCIA	PEDRA TOSCA - MEIO FIO	Nome	
LOCALIZAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATUBA	Sem Escala	
		DATA	20/09/2021

*Thomas Diniz*  
**Thomas Diniz - Meios Medina Diniz**  
 CPF: 026.632.543-20  
 CREA/CE: 061742213-3  
 Matrícula 166052 7  
 Engenheiro Civil/Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA  
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO-SEURB

---

RELATÓRIO TÉCNICO

**OBJETIVO:** LOCAÇÃO DE TRECHOS PARA RECEBER PAVIMENTO NOVO EM PEDRA TOSCA E COMPACTAÇÃO.

?

ARATUBA/CE, AGOSTO DE 2021

CEP-62762-000



## Localidade Santo Antônio

Ponto de referência: alto do Diógenes

Comprimento: 457,00 metros

Largura: 3,00 metros

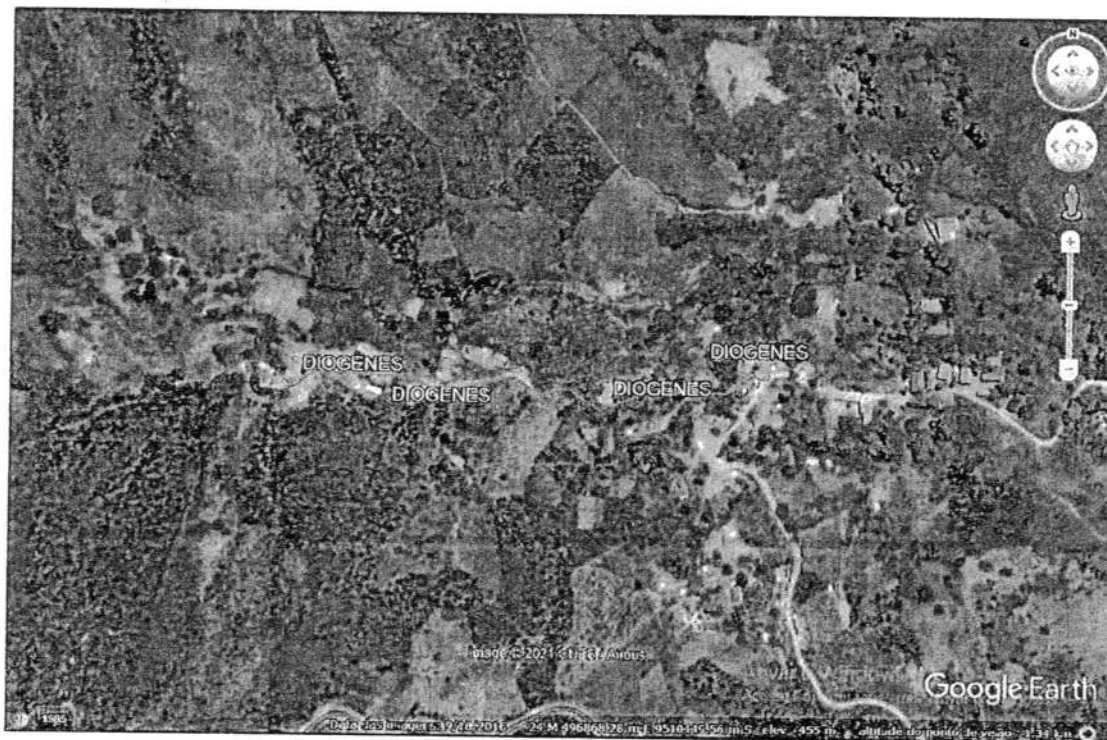
Total: 1.371,00 m<sup>2</sup>

ponto 01: LOG UTM 497050.00 m E, LAT UTM 9510442.00 m S

ponto 02: LOG UTM 496905.00 m E, LAT UTM 9510418.00 m S

ponto 03: LOG UTM 496758.00 m E, LAT UTM 9510438.00 m S

ponto 04: LOG UTM 496625.00 m E, LAT UTM 9510437.00 m S





Ponto de referência: acesso ao sr. Francisco Pereira (pai do Arnaldo)

Comprimento: 220,00 metros

Largura: 3,00 metros

Total: 660 m<sup>2</sup>

ponto 01: LOG UTM 497243.00 m E, LAT UTM 9510443.00 m S

ponto 02: LOG UTM 497220.00 m E, LAT UTM 9510565.00 m S

ponto 03: LOG UTM 497165.00 m E, LAT UTM 9510642.00 m S





Ponto de referência: acesso Paulo André

Comprimento: 308,00 metros

Largura: 3,00 metros

Total: 924,00 m<sup>2</sup>

ponto 01: LOG UTM 497166.00 m E, LAT UTM 9509588.00 m S

ponto 02: LOG UTM 497258.00 m E, LAT UTM 9509523.00 m S

ponto 03: LOG UTM 497458.00 m E, LAT UTM 9509501.00 m S



  
Thomas Thedou Alves Medina Ciniz  
CPF: 026.632.543-20  
CREA/CC: 061742213-3  
Matricula 166052 7  
Engenheiro Civil/Fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**  
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO  
CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES DE OBRAS  
EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, NO  
MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE

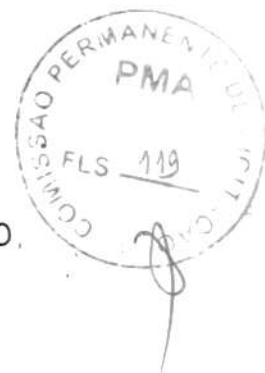


**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES  
TÉCNICAS DE PAVIMENTAÇÃO**

**PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO  
BANQUETA /MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**  
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO  
CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES DE OBRAS  
EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, NO  
MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE



### **Objetivo:**

Sanar o problema de locomoção nas malhas viárias do Município de Aratuba/Ce. Com a predominância de estradas vicinais, muitas delas de piçarra, o que se torna um problema com a chegada da quadra invernososa, adota-se a utilização da pavimentação em pedra tosca de modo a deixa-lás usuais durante todo o ano, permitindo à população qualidade em sua locomoção.

### **Preliminares**

Este Caderno de Especificações Técnicas tem por objetivo estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão os **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA MALHA VIÁRIA, EM PEDRA TOSCA, NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. Além deste documento, o cronograma, memorial de cálculo e planilha orçamentária fazem parte integrante de um todo, valendo como se nele estivessem transcritos, devendo estes documentos fazer parte integrante do Edital de Licitação.

#### **1.0 Definição de quantitativos de serviços**

Este contrato visa à execução de serviços de acordo com a demanda necessária para o município. Adotou-se como critério: vistoria da malha viária locada na Zona Rural e Urbana por medição *In loco*.

#### **2.0 Definição de preços de planilhas**

Utilizou-se como referência de insumos de preços a tabela SEINFRA-CE, fonte da composição de custos de serviços, todas as composições elaboradas.

#### **3.0 Projeto**

Por ser um contrato por demanda, para cada serviço a ser executado, deverá ser previamente apresentado ao CONTRATADO, uma ordem de serviço que contemple os seguintes dados:

- a) Projeto específico ou croquis
- b) Localização do trecho através de coordenadas UTM,
- c) Quantidade de serviços a serem executados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**  
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO  
CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES DE OBRAS  
EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, NO  
MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE



Obs.: faz parte da documentação apresentada no processo licitatório, modelo da ordem de serviço.

#### 4.0 Medição

Será aferido conforme execução parcial ou completa das ordens de serviços emitidas no período, conferido pelo fiscal sua medição definitiva.

#### 5.0 Pavimentação em pedra tosca


PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO O calçamento será executado em Pedra tosca sem rejuntamento em toda a sua área, assentadas sobre um colchão de areia grossa. As pedras serão cravadas justapostas, de modo a não deixarem juntas com largura superior a 5cm. Após o assentamento será feita compactação com sapo compactador. O colchão para o assentamento das pedras terá a espessura de 0,15cm. Nos trechos emitidos por ordem de serviços que serão executadas a pavimentação em Pedra Tosca, deverá atender as seguintes sequências:

- a) Regularização do Subleito;
- b) Executar colchão com 0,15m
- c) Assentamento de pedra tosca;
- d) Compactação por meio mecânico através de placa vibratória tipo sapinho.

#### 6.0 BANQUETA /MEIO FIO MOLDADO NO LOCAL

Todo o perímetro dos canteiros será aplicado meio pré-moldado nas seguintes dimensões; (1,00 x 0,30 x 0,15 X 0,12) m; comprimento 1,00m, altura 0,35m, face inferior de 0,15m de largura e face superior de 0,12m de largura, conforme indicado em projeto. Será executado em áreas que forem delimitadas para meio fio, devidamente rejuntado com cimento e areia.

Aratuba, 26 de Agosto de 2021.

  
Thomas Thadeu Alves Medina Diniz  
ENGENHEIRO CIVIL/FISCAL  
Eng.º Civil – CREA 061742213-3

  
Thomas Thadeu Alves Medina Diniz  
CPF-026.632.543-20  
CREA/CE. 061742213-3  
Matrícula 166052 7  
Engenheiro Civil/Fiscal



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



ANEXO II  
PROPOSTA PADRONIZADA

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA - CE.

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022**;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE ARATUBA CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL N° 33/2022.**

VALOR GLOBAL R\$: \_\_\_\_\_ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: **90 (noventa) dias.**

Validade da Proposta: **60 (Sessenta) dias.**

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Proponente



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



ANEXO III  
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

CARTA DE FIANÇA

**1. FIADOR**

Banco ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., Endereço ..... n.º ....., inscrito no CNPJ sob o n.º ..... neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco**.....

**2. BENEFICIÁRIO**

GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA - CE - doravante assim designado.

**3. AFIANÇADA**

Empresa ..... com sede na Cidade de ....., Estado de .....Endereço .....n.º....., inscrita no CNPJ n.º ....., doravante assim designada.

O Banco ..... declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$ ....., pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022.**

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de \_\_\_\_\_.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco ....., localizado no Endereço ....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco ..... não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco ..... declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de ARATUBA - CE ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.  
Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_ Banco .....

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº.

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 07.387.525/0001-70, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Centro, ARATUBA Ceará, através da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA - CE, neste ato representada por seu Secretário, Sr. XXXXXXXX, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX e CREA - CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX, CEP: XXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o nº XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1- O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente avença é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE ARATUBA CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL Nº 33/2022, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.5.1 – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_o}{I_o} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

lo = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



VP = Valor da Parcela em atraso

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de ARATUBA - CE, que é parte integrante deste contrato.

4.3 – O Prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA - CE, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade: 05.01.26.782.0501.1.009 – PAVIMENTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL / Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, Fonte de Recurso: Ordinários do Tesouro Estadual Convênio nº 33/2022.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022 e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA

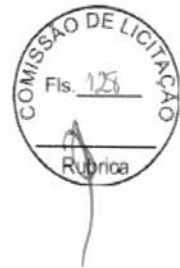


- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
  - aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
  - b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
  - c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
  - d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
  - e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
  - f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
  - g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
  - h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;
- a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;
- 6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Termo de Referência e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.
- 6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:
- indicar os locais onde serão realizados os serviços;





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus t cnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necess rios os servi os, prestando-lhe todas as informa es e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

**CL USULA S TIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVI OS**

- 7.1 - Ap s a conclus o dos servi os contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poder  solicitar o recebimento dos mesmos.
- 7.2 - Os servi os concluidos poder o ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a crit rio da contratante pelo respons vel por seu acompanhamento e fiscaliza o, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em at  15 (quinze) dias da comunica o escrita do contratado.
- 7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:
- a) os servi os estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que dever  ser datado e assinado pelo respons vel pelo recebimento.
  - b) os servi os apresentarem **N O CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os servi os desconformes, explicando as raz es das inconsist ncias, dando prazos para corre o, que n o poder o ser superiores a 90 dias.
- 7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,  s suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es resultantes da execu o ou materiais empregados, cabendo   fiscaliza o n o atestar a  ltima e/ou  nica medi o de servi os at  que sejam sanadas todas as eventuais pend ncias que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provis rio.
- 7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos servi os, o contratante poder  designar uma comiss o com no m nimo 03 (tr s) t cnicos, que vistoriar  os servi os e emitir  **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequa o do objeto aos termos contratuais.
- 7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e servi os, n o isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo C digo Civil Brasileiro.
- 7.7 - Ap s a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma ser  liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

**CL USULA OITAVA - DAS ALTERA ES**

- 8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modifica es ou altera es no projeto, plantas e especifica es.
- 8.2 - Caso as altera es ou modifica es impliquem aumento ou diminui o dos servi os que tenham pre os unit rios cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, ser  apurado com base nas cota es apresentadas no or amento.
- 8.3 - Caso as altera es e ou modifica es n o tenham no or amento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos pre os unit rios, ser o utilizados os pre os unit rios constantes da tabela de pre os utilizada pelo Governo Municipal de ARATUBA - CE, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em rela o ao or amento b sico do Munic pio.
- 8.4 - Ao Governo Municipal de ARATUBA - CE caber  o direito de promover acr scimos ou supress es nas obras ou servi os, que se fizerem necess rios, at  o limite e nos termos do art. 65, par grafo 1 , da Lei n  8.666/93.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA**



8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA - CE;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de ARATUBA - CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de ARATUBA - CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de ARATUBA - CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de ARATUBA - CE.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de ARATUBA - CE.

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de ARATUBA - CE.

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de ARATUBA - CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de ARATUBA - CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de ARATUBA - CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Obras e Urbanismo de ARATUBA - CE.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, a saber: \_\_\_\_\_, que comunicará suas atribuições.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - O foro da Comarca Vinculada de ARATUBA, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03(três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_ -CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

MUNICIPIO DE ARATUBA - CE  
CNPJ N° \_\_\_\_\_  
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO  
MUNICIPIO DE ARATUBA  
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA  
CNPJ N° \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF N° \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



ANEXO V MODELOS DE DECLARAÇÕES

À Comissão Permanente de Licitação do GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA/CE.

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ARATUBA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ARATUBA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Proponente



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022** realizada pela Prefeitura Municipal de ARATUBA/CE.

Cidade e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG /CPF

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Contador  
CPF / CRC



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



ANEXO V

MODELOS DE PROCURAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo nas reuniões e procedimentos relativo à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022** do Município de ARATUBA/CE, podendo o mesmo, entregar documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Cidade e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**OUTORGANTE**